PROJETO DE LEI Nº /

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, temporariamente, a sede da Prefeitura, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, temporariamente, a sede da Prefeitura, para a Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de outubro, em homenagem ao Dia do Professor e a importância da Educação para a cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 15 de outubro de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Diante da relevância da Educação na construção da sociedade contemporânea, sobretudo pelos desafios da modernidade: acirramentos ideológicos; descontrole do uso das mídias digitais; afrontamento aos princípios da cidadania; dentre outros conflitos sociológicos hodiernos, a transferência simbólica do poder constituído da Municipalidade para a sede da Secretaria Municipal de Educação, no Dia do Professor, simboliza reconhecimento e denota a necessidade desta Capital tornar-se uma "cidade educadora".

Outrossim, esta Proposição Legislativa promove justa homenagem ao profissional responsável por desempenhar a atividade mais nobre realizada na Sociedade. O professor, principalmente os profissionais das Redes Públicas de Ensino, que enfrentam as questões mais complexas e desafiadoras merece o destaque e a demonstração pública do seu valor para os soteropolitanos.

Salvador, 15 de outubro de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador